DECRETO Nº 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DEPARTAMENTO DE PERICIAS MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PARA PERÍCIA E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS E AFASTAMENTOS MÉDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal Superior do Trabalho e as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho quanto à necessidade de fiscalização e controle de afastamentos médicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização dos procedimentos relacionados à perícia e homologação de atestados e afastamentos médicos dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o aumento significativo da apresentação de atestados médicos e a importância de garantir transparência, controle e lisura no processo de concessão de licenças médicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Departamento de Perícia Médica do Município de Sidrolândia, órgão técnico responsável pela perícia e homologação de atestados e afastamentos médicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O Departamento de Perícia Médica será funcionalmente autônoma e terá soberania técnica em suas decisões no âmbito de sua competência, atuando de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Perícia Médica:

I - Realizar perícias médicas para homologação de afastamentos por motivo de saúde dos servidores públicos municipais;

II - Avaliar e validar atestados médicos apresentados pelos servidores;

III - Emitir pareceres técnicos sobre aptidão para o trabalho, readaptação funcional e aposentadoria por invalidez;

IV - Solicitar exames complementares sempre que necessário para fundamentar suas decisões;

V - Propor medidas para aperfeiçoamento do controle de licenças médicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Departamento de Perícia Médica será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Médico Perito, responsável pela condução técnica das perícias médicas, especialista em medicina legal e pericias médicas, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – 01 (um) enfermeiro (a), responsáveis pelo suporte técnico nas avaliações médicas e registro documental;

III - 01 (um) Assistente Administrativo e/ou 01 (um) Assessor Especial de Apoio Administrativo, para suporte organizacional e administrativo.

Art. 5º - Os cargos mencionados no artigo 4º poderão ser ocupados por:

I - Servidores efetivos;

II - Servidores comissionados;

III - Profissionais contratados por tempo determinado, conforme necessidade e conveniência administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por 08 (oito) anos, ou até que haja oferta de concurso público para provimento das vagas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal